

# Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA  
NOVA CAMPINA**

**Quinta-feira, 17 de novembro de 2022**

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 417

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Gratificação .....	3
Nomeação .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Resoluções .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Dispensas .....	5

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela  
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP

Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3633, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022.”*

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022, a realizar-se no Catar,

DECRETA

**Artigo 1º** - Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar nos meses de novembro e dezembro de 2022, o expediente será:

**I** - das 8 às 11 horas contínuas, sem intervalo, quando o jogo ocorrer às 12 horas;

**II** - das 8 às 12 horas contínuas, sem intervalo, quando o jogo ocorrer às 13 horas; e

**III** - das 8 às 15 horas, quando o jogo ocorrer às 16 horas.

**§ 1º** O atendimento ao público observará o horário especificado.

**§ 2º** Caberá a cada Secretário Municipal estabelecer o expediente dos setores subordinados, desde que a atividade exercida seja essencial e de interesse público, determinando a escala dos servidores em serviço, tais como:

**a** - coleta de lixo; e

**b** - atendimento emergencial de saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 16 de Novembro de 2022.

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

**DECRETO Nº 3634, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*DISPÕE sobre o recesso de expediente administrativo nas Repartições Públicas Municipais no mês de dezembro de 2022.*

**Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que o trabalho de encerramento do balancete administrativo do corrente exercício de 2022 dependerá da elevada dedicação dos servidores das

diversas áreas da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que o atendimento ao público poderá prejudicar no cumprimento da demanda de trabalho oriunda do encerramento administrativo do corrente exercício;

**CONSIDERANDO** que parcela dos servidores públicos municipais não serão envolvidos nas atividades administrativas necessárias para o final deste exercício, o que justifica suas ausências;

**CONSIDERANDO** que o Município deve conter seus gastos, e a suspensão do expediente é um meio eficaz de controle de despesas.

DECRETA

**Artigo 1º** O recesso do expediente administrativo nas Repartições Públicas Municipais, no período de 19 de dezembro de 2022 a 1º de janeiro de 2023, observadas as demais disposições deste Decreto.

**Parágrafo único** - Durante o período de recesso, cada Secretário Municipal poderá estabelecer o expediente dos setores a ele subordinados, desde que a atividade exercida seja essencial e de interesse público, determinando a escala dos servidores em serviço.

**Artigo 2º** Não serão abrangidos pelo recesso a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, os servidores que estiverem envolvidos no trabalho considerados imprescindíveis, tais como:

I - coleta de lixo;

II - atendimento emergencial de saúde; e

III - demais serviços conforme previsto no parágrafo único do artigo 1º.

**Artigo 3º** Durante o recesso os prazos dos processos administrativos em trâmite ficaram suspensos.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Campina, 16 de Novembro de 2022.

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

**Portarias****PORTARIA Nº 229, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos apontados no Processo 4578/2022.*

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal de Nova Campina/SP, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Designar **Giovanna Vian Toledo**, Procuradora Municipal, portadora do RG nº 35.279.029-5 e CPF nº 314.418.648-14; **Nilza Maria Ferreira Loureiro**, Professora PEB I, portadora da cédula de identidade RG nº 18.324.042-X e CPF nº 072.750.988-81; **Phelipe Roberto Murba Cardoso de Almeida**, Pregoeiro, portador da cédula de identidade RG nº 46.226.361-7 e CPF nº



375.758.578-00, para, sob presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração junto aos autos do processo nº 4578/2022 de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes das informações apresentadas na Certidão D.P. 033/2022.

**Artigo 2º** - A atuação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento do artigo 143 e s.s. Lei Municipal nº 211/99, deve ser pautada pelo objetivo exclusivo de determinar a verdade dos fatos, sem a preocupação de incriminar ou exculpar indevidamente servidor.

**Artigo 3º** - Determino a atuação dos autos, e a publicação de todos os atos, sendo o prazo para conclusão do feito de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período assinalado, mediante apresentação de justificativa da Comissão.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Campina, 17 de Novembro de 2022.

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

**PORTARIA Nº. 228, de 17 de Novembro de 2022.**

*“Designa Agente Fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 4653/2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”*

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o **Sr. Antônio Isael de Oliveira Júnior**, portador do RG nº 40.530.436-5 e inscrito no CPF nº 353.732.938-57, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde; a **Srª Rosangela Aparecida de Souza**, portadora do RG nº 27.054.524-4, inscrita no CPF nº 182.270.538-07, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento e Serviço Social; o **Srº Eliel Cardoso Santiago**, portador do RG nº 19.509.232, inscrito no CPF nº 081.814.378-96, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo, e o **Srº Alberto Fascetti Souza**, portador do RG: 24.755.077-2, inscrito no CPF nº 144.837.368-92, ocupante do cargo de Coordenador de Esportes; para atuarem como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução de contratos/ajustes advindos do Processo Administrativo nº 4653/2022, tendo como objeto: **Aquisição de Eletrodomésticos** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos da portaria 069/2013.

**Art.2º** -Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 17 de Novembro de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
Prefeita Municipal

**Atos de Pessoal**

**Gratificação**

**DECRETO Nº 3631, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*DISPÕE sobre Gratificação em Razão do Desempenho de Atividades de Chefia - GF ao servidor **PHELIPE ROBERTO MURBA CARDOSO DE ALMEIDA**, em exercício de cargo de provimento efetivo.*

**Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Com fundamento na Lei Municipal nº 1050, 04 de Junho de 2019, artigo 88, inciso I, concedo gratificação de função para o desempenho de atividades de Chefia, ao servidor **PHELIPE ROBERTO MURBA CARDOSO DE ALMEIDA**, portador de cédula de identidade RG nº. 46.226.361-7 SP/SSP e do CPF nº. 375.758.578-00 ocupante do cargo de provimento efetivo de “**PREGOEIRO**”, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**I** - As atividades que justificam a concessão são: exercer as funções de Chefia de Seção de Licitações, administrando a execução do serviço do setor e a equipe subordinada.

**II** - O percentual de gratificação será de 70% (setenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades das funções acima delineadas.

**ARTIGO 2º** - A gratificação perdurará enquanto permanecer no exercício das funções de chefia já descritas.

**ARTIGO 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 16 de Novembro de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
Prefeita Municipal

**DECRETO N.º 3635, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*DISPÕE sobre nomeação da servidora **REGIANE MACHADO MIMAKI**, em exercício de cargo de provimento em comissão.*

**Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1.º** - Fica à senhora **REGIANE MACHADO MIMAKI**, portadora de cédula de identidade RG nº.



41.204.071-2 e do CPF nº. 312.327.208-79 nomeada para o exercício de cargo de provimento em comissão de "COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO".

**ARTIGO 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 17 de Novembro de 2022.

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

### Nomeação

#### DECRETO N.º 3636, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE** sobre nomeação do servidor **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, em exercício de cargo de provimento em comissão.

**Jucemara Fortes do Nascimento**,  
Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

**ARTIGO 1.º** - Fica o senhor **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador de cédula de identidade RG nº. 52.240.758-4 e do CPF nº. 400.218.458-75 nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão de "ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA".

**ARTIGO 2.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 17 de Novembro de 2022.

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Chamada Pública nº.001/2022; Processo Administrativo nº. 3212/2022; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural; informa que firmou contrato com a seguinte empresa: COAGROCAMP - COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR DE NOVA CAMPINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.156.214/0001-66; (R\$ 518.014,40); assinado em 16 de novembro de 2022 vigente por 12(doze) meses. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal).

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

#### Resoluções

#### RESOLUÇÃO Nº 009/2022

*Altera a Resolução 005 de 08 de dezembro de 2015 que "Dispõe sobre alteração do anexo I da Resolução nº 012/13 de 25 de novembro de 2013."*

**ANDERSON FABRÍCIO SOUZA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

#### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - O anexo I da Resolução nº 012/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I

- Um panetone com frutas cristalizadas (embalagem com 400g);
- Um panetone com gotas de chocolate (embalagem com 400g);
- Um espumante suave branco (garrafa com 660ml);
- Um vinho tinto suave (garrafa com 750ml);
- Um azeite de oliva (lata de 200ml);
- Um caixa de bombons sortidos coberto com chocolate ao leite (embalagem de 300g);
- Um pacote de uvas passas (embalagem de 300g);
- Uma lata de pêssego em calda (lata de 450g);
- Um pacote de azeitonas verdes (embalagem de 100g);
- Um molho de tomate tradicional (embalagem de 340g);
- Um pacote de macarrão (embalagem de 500g);
- Um pacote de balas (embalagem de 150g);
- Um tablete de goiabada (embalagem de 300g);
- Três pacotes de pó preparo para gelatina (embalagem de 30g);
- Um pacote de salgadinhos (embalagem de 55g).
- Um refrigerante de 2 litros de 1ª qualidade;
- Um tablete de chocolate de 160g de 1ª qualidade;
- Uma ave natalina, peso variável de 3 kg a 3.600 kg;
- Pernil temperado, peso variável de 0,900 g a 1.100 kg;
- Um lombo temperado peso variável de 0,900 g a 1.300 kg;
- Uma bolsa térmica de aproximadamente 14 litros, para os frios.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Campina, 17 de novembro de 2022.

Anderson Fabricio Souza Silva  
Presidente

### Licitações e Contratos

**Dispensas****Processo Administrativo nº 029/2022****Dispensa nº 027/2022****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de **contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas para o Plenário e salas da Câmara Municipal de Nova Campina**, iniciou-se o presente procedimento para contratação de empresa especializada.

Em consulta ao setor financeiro verificou-se a existência de recurso orçamentário próprio, suficiente para contratação de empresa especializada.

Analisando-se as propostas enviadas, optou-se pela escolha da empresa **ADRIANA KATIA DA SILVA DANCINI - LTDA, CNPJ: 08.399.963/0001-11** a qual obedece ao critério do menor preço, este condizente com o mercado, no valor global de R\$ 15.311,12 (quinze mil trezentos e onze reais e doze centavos).

Dessa feita, sendo o valor da aquisição inferior ao limite estabelecido pela lei 14.133/2021 de R\$ 54.020,41, nos moldes do art. 75, inciso II, atualizado pelo Decreto 10.922/21, concluiu-se pela dispensa do procedimento licitatório.

Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas para o Plenário e salas da Câmara Municipal de Nova Campina.

Câmara Municipal de Nova Campina, 17 de novembro de 2022.

**ANDERSON FABRÍCIO DE SOUZA SILVA**

Presidente

.....



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58  
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro  
Telefone: (15) 3535-6100  
Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50  
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro  
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189  
Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

## **Jucemara Fortes do Nascimento**

Prefeita Municipal

## **Anderson Fabricio Souza Silva**

Presidente

## **Antonio Neves Cavalheiro**

Vice – Prefeito

## **Calir Lopes de Araujo**

Vice – Presidente

## **Antonio Isael de Oliveira Junior**

Secretário de Saúde

## **Rosemari da Silva Oliveira**

Primeira Secretaria

## **Dayane Mesquita Camargo**

Secretaria de Obras e Infraestrutura

## **Célio Santos Andrade**

Segundo Secretario

## **Eliel Cardoso Santiago**

Secretário de Governo

Vereadores

## **Luciano Vieira Proença**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

## **Aparecido José de Almeida**

## **Clavio Lopes da Silva**

## **Marcos Nicolau Izzo**

Secretário de Administração e Planejamento

## **Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**

## **Marcos Takabayachi**

Secretário de Finanças

## **Marcelo Alfredo de Oliveira**

## **Wagner Camargo dos Santos**

## **Orlando Cardoso de Almeida**

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

## **Rosangela Aparecida de Souza**

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**

Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: e012-d977-c4aa-9ecf

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Campina (SP), Edição nº 417, ano II, veiculado em 17 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por ROBSON DE JESUS BERNARDO PRAXEDES (CPF \*\*\*607188\*\*) em 17/11/2022 às 17:00:12 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/e012-d977-c4aa-9ecf>